

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.671, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO em
22 / 08 / 19



Autoriza o executivo a firmar acordo de cooperação técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária visando à mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar acordo de cooperação técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária visando à mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.

Art. 2º O acordo de cooperação técnica tem como objeto o fornecimento pelo município de Ituiutaba de Fiscais Sanitaristas e Médico Veterinário, para realizarem a função de auxiliar nas atividades de inspeção **ante mortem e post mortem** dos animais de abate nas unidades frigoríficas instaladas no município de Ituiutaba, enquanto o Ministério não possuir o número necessários de Fiscais Sanitaristas e Médico Veterinário para suprir a demanda.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de Fiscais Sanitaristas e Médico Veterinário nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, enquanto o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não dispuser de Fiscais Sanitaristas e Médico Veterinário, suficientes para atender a demanda das unidades frigoríficas instaladas no município de Ituiutaba.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de agosto de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -